



Mensagem nº 037/2017

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 037/2017 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação de contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Motorista e 01 (um) Tesoureiro

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em regime de Urgência, uma vez que o mesmo tem a necessidade eminente de ser apreciado.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 01 de Dezembro de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

*Rafael
KUB
01/12/17*



Projeto de Lei nº 037/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação de contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Motorista e 01 (um) Tesoureiro.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar prorrogação de contratos administrativos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse Público, na forma do disposto no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

- I – 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II – 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- III - 01 (um) Tesoureiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As prorrogações descritas no art. 1º serão efetivadas por intermédio de Contrato Administrativo, e vigorarão pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas prorrogações dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerão à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - As prorrogações que trata o artigo 1º da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências, desvios de funções e terão caráter temporário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para prorrogação de contratos em vigência em caráter emergencial de 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Motorista e 01 (um) Tesoureiro.

Primeiramente, imprescindível informar que o contrato da Assistente Social Daiana Toledo da Silva, tem previsão de término nos termos da Lei 1339/2017 para o dia 21 de dezembro de 2017, por se tratar de um profissional indispensável à Secretaria de Saúde solicitamos a prorrogação de seu contrato por mais 06 (seis) meses, para assim continuar prestando um melhor atendimento aos usuários do Município de Sentinela do Sul, prevendo o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo, proativo, considerando assim família como um espaço rico e peculiar para a construção e desenvolvimento social dos sujeitos, passível de cuidados e atenção especial.

O contrato do Motorista Wagner Stiborski lotado na Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, tem previsão de término nos termos da Lei nº 1338/2017 para o dia 05 de janeiro de 2018, a prorrogação de seu contrato se faz necessária devido o mesmo ficar substituindo os demais motoristas efetivos nas férias durante o recesso escolar, saliento também que seus serviços serão indispensáveis quando se iniciar o ano letivo que está previsto entre a última semana de fevereiro e a primeira semana de março de 2018, haja vista, o grande número de linhas escolares para atender toda a demanda de alunos das escolas municipais e estaduais.

Solicitamos também a prorrogação do contrato da Tesoureira Juliana W. Mielczarski, que se faz necessário a fim de dar continuidade ao processo das atividades financeiras do Executivo Municipal, entre outras o fechamento contábil do ano para encerramento da contabilidade, o qual se torna a demanda prioritária do momento, além de receber e guardar valores, efetuar pagamentos, assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente, sendo de extrema importância seus serviços junto a Secretaria da Fazenda, saliento que o contrato tem previsão de término nos termos da Lei nº 1338/2017 para o dia 21 de dezembro de 2017.

Desta forma, a fim de continuar promovendo o bom, perfeito e fiel andamento das Secretarias solicitamos com urgência a prorrogação destes contratos pelo período de 06 (seis) meses, até que se tenha Concurso Público válido, para atender a demanda de pessoal. Saliento



ainda, que a contratação de ambos foi aprovado somente pelo período de 06 (seis) meses, como consta nas Leis de nº 1338/2017 e 1339/2017, que seguem em anexo.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de urgência, por parte desta distinta Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal